



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022/SCR

Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, CORREGEDORA DO E. TRT DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO o que consta do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR que alterou o art. 14 do Ato Conjunto nº 02/2020/CGP/SCR;

CONSIDERANDO que algumas unidades judiciárias do Regional tem utilizado a Guia DARF no código 5891 para sanear contas ativas de processos arquivados em processos não abrangidos pelo Ato Conjunto nº 02/2020/CGP/SCR com as alterações trazidas pelo Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;

CONSIDERANDO que o registro de valores saneados no sistema garimpo referente a processos e respectivos créditos de contas ativas em processos arquivados anteriores a 14.02.2019, mas que não estão abrangidos pelo disposto no Ato Conjunto nº 02/2020/CGP/SCR com as alterações trazidas pelo Ato Conjunto nº06/2021/SGP/SCR, impactam na estatística do Projeto Garimpo retratando números irreais;

CONSIDERANDO ainda que ao ser feito o saneamento de processos no sistema Garimpo por meio de Guia DARF no código 5891, deve ser observado também que o limite do valor a ser transferido deve ser de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais),

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos magistrados e servidores membros do grupo de trabalho do Projeto Garimpo, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que se abstenham de sanear (dar baixa), no sistema garimpo, em processos com contas de depósitos judiciais ou recursais não abrangidos pelo Ato Conjunto nº 02/2020/CGP/SCR com as alterações trazidas pelo Ato Conjunto nº06/2021/SGP/SCR.

Parágrafo Único. No caso de saneamento de processos no sistema Garimpo por meio de Guia DARF no código 5891, deve ser observado que o limite do valor a ser transferido deve ser de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais),

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região